

Carreiras & Gestão – 19.05.2005

Nova Lei de Falências entra em vigor em junho

A nova Lei de Falências só entra em vigor em junho deste ano, mas já está sendo comemorada por muitas empresas em dificuldades financeiras. Isso porque a nova lei substitui a concordata pela recuperação judicial, dando um prazo de 180 dias para as companhias aprovarem um plano de reabilitação. Desta forma, as probabilidades da empresa falir diminuem.

Segundo **Fábio Bartolozzi Astrauskas**, sócio da **Siegen**, empresa de consultoria especializada na recuperação de empresas em crise financeira, a antiga lei protegia os interesses estabelecidos na relação credor-devedor, em especial, os direitos privados dos credores. Já a recuperação judicial permite que as empresas em crise voltem a se tornar participantes competitivas e produtivas da economia.

"Os beneficiários, sob esse ponto de vista, serão não somente os atores econômicos diretamente envolvidos (controladores, credores e empregados), mas, principalmente, a sociedade como um todo", afirma o consultor, que em 2003 defendeu tese na Universidade de São Paulo tendo como tema a nova Lei de Falências e a importância da preservação das empresas.

De acordo com **Astrauskas**, o planejamento estratégico é uma excelente ferramenta para a elaboração do plano de recuperação. "O objetivo final do plano é a superação da crise econômico-financeira e não apenas prolongar o pagamento das dívidas. Por isso, é importante ter consciência dos pontos fortes e fracos da empresa e apontar soluções estruturais para que ela se recupere", ressalta.

Para entrar com o pedido de recuperação judicial, é necessário apresentar, entre outros documentos, um histórico detalhado da empresa e uma exposição clara das causas que a levaram à situação de crise. "Compreender o que levou a empresa à situação de dificuldade é essencial para identificar quais caminhos podem ser trilhados para sua reabilitação", diz o consultor.

Juízes de diversas Varas Judiciais de Falências e Concordatas estão se antecipando à nova lei. "Percebe-se um interesse em analisar o plano de reestruturação proposto pela empresa antes de deferir o pedido de concordata, ou mesmo decretar a falência da empresa", afirma o especialista.